

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 245 DE 19 DE JANEIRO DE 2000 - Cria os Cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1 - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento Efetivo: 25 (vinte e cinco) cargos de Merendeira; b) 110 (cento e dez) cargos de Agente Administrativo, conforme indicado no Anexo I desta Lei. Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento em Comissão: 04 (quatro) cargos de Chefe de Serviço; 02 (dois) cargos de Coordenador; 04 (quatro) cargos de Gerente; 15 (quinze) cargos de Instrutor de Línguas; 10 (dez) cargos de Instrutor de Ciências, conforme indicado no Anexo II desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

ANEXO I DA LEI Nº 245 DE 19 DE JANEIRO DE 2000

CARGO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 145,87	110 (cento e dez)
MERENDEIRA	R\$ 144,18	25 (vinte e cinco)

ANEXO II DA LEI Nº 245 DE 19 DE JANEIRO DE 2000

CARGO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	REPRESENTAÇÃO	SIMBOLOGIA
COORDENADOR	R\$ 207,41	02 (dois)	R\$ 944,89	DAS-7
GERENTE	R\$ 184,37	04 (quatro)	R\$ 852,70	DAS-6
CHEFE DE SERVIÇO	R\$ 138,28	02 (dois)	R\$ 322,64	DAS-2
INSTRUTOR DE LÍNGUAS	R\$ 138,28	15 (quinze)	R\$ 437,87	DNT-2
INSTRUTOR DE CIÊNCIAS	R\$ 138,28	10 (dez)	R\$ 322,64	DNT-1

LEI Nº 246 DE 19 DE JANEIRO DE 2000 - Institui o abono que indica para os Profissionais do Magistério e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído um abono remuneratório para os Profissionais do Magistério, que tenham tido efetivo exercício na extensão de estudos do Programa Escola nas Férias, o qual será aplicado, uma única vez, no mês de janeiro do ano de 2000, segundos os critérios definidos nesta Lei. PARÁGRAFO ÚNICO - O abono poderá alcançar até 03 (três) vezes o salário mensal percebido pelo Profissional do Magistério, fazendo cumprir o disposto no art. 7º "caput" e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

LEI Nº 247 DE 19 DE JANEIRO DE 2000 - Cria Cargos de Provimento em Comissão para o Programa Saúde da Família. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1 - Ficam criados 09 (nove) cargos de provimento em comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde Coordenador de ADS e 12 (doze) cargos de provimento em comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde Gerente de ADS, para o Programa Saúde da Família, na forma definida no Anexo Único desta Lei. Art. 2 - As Coordenações e as Gerências das Áreas Descentralizadas de Saúde para o Programa Saúde da Família, serão exercidas por profissionais da área da saúde, com formação em nível superior. Parágrafo Único - A atuação e o exercício profissional do Coordenador de Área Descentralizada de Saúde para o Programa Saúde da Família, serão desenvolvidos em área geográfica e populacional previamente delimitada e definida, pertencentes a uma das Áreas Descentralizadas de Saúde ADS, organizada e estruturada com base no princípio da territorialização. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON DE ALBUQUERQUE SOARES - Secretário de Saúde e Assistência Social em Exercício.

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
IVO FERREIRA GOMES

- Procurador Geral do Município
RENO XIMENES PONTE

- Secretário de Administração e Finanças
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Secretária de Educação
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

- Secretário de Saúde e Assistência Social
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário Extraord. de Acomp. de Proj. Estruturantes
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Secretário de Cultura Desporto e Mobiliz. Social
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário de Obras e Transportes
JOSÉ MARIA FÉLIX

- Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Negócios da Indústria, Comércio e Turismo
LUIS FERNANDO VIANA COELHO

- Guarda Civil Municipal
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: prefeitura@sobral.ce.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 247 DE 19 DE JANEIRO DE 2000.

Área Administrativa	Cargo Coordenador				Cargo Gerente			
	Quantidade	Simbologia	Vencimento	Representação	Quantidade	Simbologia	Vencimento	Representação
Sobral Leste	01 (hum)	DAS 7	R\$ 207,41	R\$ 944,89	01 (hum)	DAS 6	R\$ 184,37	R\$ 852,70
Sobral Oeste	01 (hum)	DAS - 7	R\$ 207,41	R\$ 944,89	01 (hum)	DAS 6	R\$ 184,37	R\$ 852,70
Sobral Sede I	01 (hum)	DAS - 7	R\$ 207,41	R\$ 944,89	01 (hum)	DAS 6	R\$ 184,37	R\$ 852,70
Sobral Sede II	01 (hum)	DAS - 7	R\$ 207,41	R\$ 944,89	02 (dois)	DAS 6	R\$ 184,37	R\$ 852,70
Sobral Sede III	04 (quatr	DAS 7	R\$ 207,41	R\$ 944,89	06 (seis)	DAS 6	R\$ 184,37	R\$ 852,70
Sobral	o)	DAS - 7	R\$ 207,41	R\$ 944,89	01 (hum)	DAS 6	R\$ 184,37	R\$ 852,70
Montante	01 (hum)							
TOTAL	09 (nove)				12 (doze)			

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999 - Altera o Parágrafo Único do Art. 144 da Lei Municipal Nº 002/97 de 19 de dezembro de 1997, na forma indicada. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal Nº 002/97, adquire a seguinte redação: **Parágrafo Único: As certidões negativas de débitos municipais terão validade, improrrogável, de 90(noveenta) dias.** Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 241 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alíneas e e i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a função do poder público municipal de proporcionar melhores condições de moradia para a população, bem como atenuar a carência habitacional no Município, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriações, os imóveis situados no Bairro Alto da Brasília, neste Município, constituindo-se num terreno de Carlos César Freitas Sousa, situado na rua Princesa Isabel 84

medindo 45,22m² (quarenta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados); Um terreno de Renato Sousa, situado na rua Maceió, 14, medindo 91,60m² (noventa e um metros e sessenta centímetros quadrados); Um terreno de Antônio Valdeci de Oliveira, situado na rua Princesa Isabel, 88, medindo 46,74m² (quarenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados). Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no Art. 1º deste Decreto, destinam-se a construção de um Conjunto Habitacional. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

DECRETO Nº 242 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999 - Indica os Membros do Conselho Municipal de Habitação. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que disciplina a Lei Municipal nº 237 de 13 de outubro de 1999, no seu Art. 5º; DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação, os seguintes Conselheiros: I - MEMBROS NATOS: a) Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: Francisco Edilson Ponte Aragão; b) Gerente de Habitação e Saneamento: Maria Ondina Chagas Canuto. II - MEMBROS DESIGNADOS: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Reno Ximenes Ponte (Titular); Maria de Fátima Lemos Moreira (Suplente). DIOCESE DE SOBRAL: Manoel Zenóbio de Vasconcelos (Titular); Sandra Amélia Sampaio Silveira (Suplente). FUNDAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Soares de Sousa Rodrigues (Titular); Jani Mesquita Rodrigues (Suplente). III - FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE SOBRAL: a) Juscelino de Almeida Monte (Titular); Raimunda Silva de Sousa (Suplente); b) Raimundo de Sousa Coelho (Titular); Raimundo Bento da Silva (Suplente); c) Francisco Ronaldo Vasconcelos Sousa (Titular); Maria Francisca Dollores da Gama (Suplente). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

DECRETO Nº 244 DE 06 DE JANEIRO DE 2000 - Indica os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e de Nutrição Infantil. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa contida no § 4º, art. 2 da Lei nº 121 de 13 de junho de 1997, que define o mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e de Nutrição Infantil - CAE. CONSIDERANDO, ainda o ATO nº 164/97 GP. DECRETA: Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar e de Nutrição Infantil - CAE, será constituído de (08) Membros a

saber: I Representante da Secretaria de Educação do Município; Titular: Sônia Maria de Sousa Costa. Suplente: Maria Valquíria Arcanjo de Sousa. II Representante dos Professores Municipais; Titular: Maria Lourani Romão. Suplente: Maria Erly Lopes Pinto. III Representante dos Pais de Alunos; Titular: Maria de Fátima Mesquita dos Santos. Suplente: Maria do Socorro C. Oliveira. IV Representante da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Titular: Francisco Quintino Vieira Neto. Suplente: Enock Falcão Guimarães Júnior. V Representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social; Titular: Maria de Fátima Feitosa Francelino. Suplente: Raimundo Dias Vieira. VI Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; Titular: Marcília Maria Alves de Aguiar. Suplente: Tereza Cristina Rodrigues da Silva. VII Representante dos Alunos; Titular: Davi Frota Magalhães. Suplente: Maria Soledade de Sousa. VIII Nutricionista; Titular: Francisca Cláudia Melo de Albuquerque. Suplente: Maria Alderrita Sousa Costa Vasconcelos. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA-Secretária de Educação.

REPUBLIÇÃO

DECRETO Nº 237 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999 - Abre o Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária Municipal nº 199 de 17 de dezembro de 1998, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária Municipal nº 199/98 e, CONSIDERANDO, o que expõe o art. 6º, inciso II da Lei Municipal nº 199 de 17 de dezembro de 1998 em conformidade com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 10.015.000,00 (dez milhões e quinze mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal nº 199 de 17 de dezembro de 1998, na forma explicitada nos Anexos I ao XIII deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de novembro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

ANEXO I DO DECRETO Nº 237 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999

CRÉDITO SUPLEMENTAR

02001 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

3120 Material de Consumo.....	R\$50.000,00
4110 Obras e Instalações.....	R\$60.000,00
4110 Obras e Instalações.....	R\$100.000,00

13.75.428.2006 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde.

3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$840.000,00
4120 Equipamento e Material Permanente.....	R\$50.000,00

ANEXO XI DO DECRETO Nº 237 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999

ANULAÇÃO DE CRÉDITO

13.75.429.1109 Epidemiologia Vigesus.	
4130 Inves. em Regime de Exer. Especial.....	R\$80.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$1.270.000,00

010202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.81.486.1074 Programa de Benefícios Eventuais.	
3132 Outros Serviços e Encargos.....	R\$100.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$100.000,00
Total da Entidade.....	R\$1.370.000,00

011001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

08.48.246.1051 Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural do Município.	
4110 Obras e Instalações.....	R\$100.000,00
4110 Obras e Instalações.....	R\$100.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$200.000,00
Total da Entidade.....	R\$200.000,00

ANEXO XII DO DECRETO Nº 237 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999

ANULAÇÃO DE CRÉDITO

012001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

04.14.077.1046 Implantação e Manutenção do Programa de Agricultura Irrigada.	
4120 Equipamento e Material Permanente.....	R\$100.000,00
4210 Aquisição de Imóveis.....	R\$96.000,00

04.17.447.1072 Estudo, Construção e Recuperação de Açudes.

3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$100.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....	R\$80.000,00

04.18.215.1042 Programa de Treinamento Agrícola e Recursos Hídricos para Produtores Rurais.

4110 Obras e Instalações.....	R\$100.000,00
04.54.077.1111 Programa de Implantação, Barragens e Transp. Recursos Hídricos.	

4110 Obras e Instalações.....	R\$400.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$876.000,00

ANEXO XIII DO DECRETO Nº 237 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1999

ANULAÇÃO DE CRÉDITO

010202 DEPARTAMENTO DE POÇOS TUBULARES.

04.54.447.1110 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares.

4120 Equipamento e Material Permanente.....	R\$165.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$165.000,00
Total da Entidade.....	R\$1.041.000,00
Total Geral.....	R\$10.015.000,00

DECRETO Nº 239 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999 -

Abre o Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária Municipal nº 199 de 17 de dezembro de 1998, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária Municipal nº 199/98 e, CONSIDERANDO, o que expõe o art. 6º, inciso II da Lei Municipal nº 199 de 17 de dezembro de 1998 em conformidade com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal nº 199 de 17 de dezembro de 1998, na forma explicitada nos Anexos I ao IV deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

ANEXO I DO DECRETO Nº 239 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999

CRÉDITO SUPLEMENTAR

01001 CÂMARA MUNICIPAL.

01.01.001.2017 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.

3132 Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$ 10.000,00
Total da Entidade.....	R\$ 10.000,00

05001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

03.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

3132 Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.000,00
15.82.492.2004 Pagamento Pasep.	
3280 Contribuição para Formação do Pasep.....	R\$ 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$ 18.000,00
Total da Entidade.....	R\$ 18.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 239 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999

CRÉDITO SUPLEMENTAR

07001 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

11.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

3132 Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$ 5.000,00
Total da Entidade.....	R\$ 5.000,00

09001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.42.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

3280 Contribuição para Formação do Pasep.....	R\$ 3.000,00
05.45.215.1068 Implantação e Manutenção do Centro de Línguas.	
4120 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$ 28.000,00
Total da Entidade.....	R\$ 28.000,00

ANEXO III DO DECRETO Nº 239 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

10201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.428.2006 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde.

3132 Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$ 300.000,00
Total da Entidade.....	R\$ 300.000,00

11001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

08.48.483.1101 PROARES Implantação das Ações do Programa.

4110 Obras e Instalações.....	R\$160.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$160.000,00
Total da Entidade.....	R\$160.000,00
Total Geral.....	R\$ 521.000,00

ANEXO IV DO DECRETO Nº 239 DE 01 DE DEZEMBRO 1999.

ANULAÇÃO DE CRÉDITO

06001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

10.76.448.1006 Implantação do Sistema de Saneamento do Município.

4110 Obras e Instalações	R\$ 511.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	R\$ 511.000,00
Total da Entidade.....	R\$ 511.000,00

01001 CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2017 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

4120 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	R\$ 10.000,00
Total da Entidade.....	R\$ 10.000,00
Total Geral	R\$ 521.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO Nº 869/99 O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 117 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: exonerar, a Sra. ROSÂNGELA DIOGO SOARES, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Área Administrativa Sobral Jusante IV, Patriarca, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 30 de dezembro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário de Saúde e Assistência Social em Exercício.

ATO Nº 870/99 O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 II, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 117 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: exonerar, o Sr. JOAQUIM LOPES MONTEIRO, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Área Administrativa Sobral SEDE IV, Tamarindo, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de dezembro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário de Saúde e Assistência Social em Exercício.

ATO Nº 921/2000 O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 II, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 117 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: exonerar, o Sr. JOÃO CONRADO CAVALCANTE DA PONTE, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Área Administrativa Sobral SEDE III, Alto Novo, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES

JÚNIOR, em 12 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário de Saúde e Assistência Social em Exercício.

ATO Nº 922/2000 O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 II, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 117 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: exonerar, a Sra. SIMONE ALVES FRAZÃO, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Área Administrativa Sobral SEDE III, Vila União, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário de Saúde e Assistência Social em Exercício.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO Nº 871/2000 O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, c/c alínea 'd' do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091/97 de 16 de janeiro de 1997, RESOLVE: exonerar, o Sr. CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES, do cargo de Provimento em Comissão de Comandante da Guarda Civil, deste município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

ATO Nº 872/2000 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, c/c alínea 'd' do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091/97 de 16 de janeiro de 1997, RESOLVE: exonerar, o Sr. MARDÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Sub-Comandante da Guarda Civil, deste município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

ATO Nº 873/2000 O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, c/c alínea 'd' do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091/97 de 16 de janeiro de 1997, RESOLVE: nomear, o Sr. MARCIUS REGES PINHEIRO RODRIGUES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Sub-Comandante da Guarda Civil, deste município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

ATO Nº 874/2000 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, c/c alínea 'd' do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091/97 de 16 de janeiro de 1997, RESOLVE: nomear, o Sr. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Comandante da Guarda Civil, deste município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2000 - O Secretário de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea 'd' do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 3080/99, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, no período de um ano à servidora Sra. FRANCISCA FRANCILENE DA PONTE, matrícula Nº 4654, Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, a partir de 12 de janeiro de 2000. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 10 de janeiro de 2000. LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ATO Nº 918/2000-O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: conceder, nos termos da Lei Municipal Nº 201 de 28 de dezembro de 1998, a gratificação de exercício da função de subinspetoria da Guarda Civil Municipal, ao guarda de 2ª classe FRANCISCO TADEU IZABEL, a partir desta data. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES - Comandante da Guarda Civil Municipal.

ATO Nº 919/2000-O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: conceder, nos termos da Lei Municipal Nº 201 de 28 de dezembro de 1998, a gratificação de exercício da função de subinspetoria da Guarda Civil Municipal, ao guarda de 2ª classe PAULO ROBERTO DE SOUZA, a partir desta data. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA

GOMES JÚNIOR, em 12 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES - Comandante da Guarda Civil Municipal.

ATO N° 920/2000-O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:** conceder, nos termos da Lei Municipal N° 201 de 28 de dezembro de 1998, a gratificação de exercício da função de subinspetoria da Guarda Civil Municipal, ao guarda de 2ª classe WENDEL MELO ANDRADE, a partir desta data. **PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 12 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES - Comandante da Guarda Civil Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Luís Edésio Solon. **CONTRATADA:** BIO TRADE LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Agroindustrial, incluindo a escolha e preparação do Terreno, acompanhamento da plantação, aração e rega, enxertia e estudos fitológicos e de fotossíntese, poda e formação da vinha, para a montagem de uma vinícola na Escola Agrícola de Sobral. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE n° 029005/99 **VALOR:** 24.153,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais) **DATA:** 29 de Março de 1999.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Administração e Finanças, através do Sr. Luís Edésio Solon. **CONTRATADA:** PROJECON Projetos e Construções Ltda., representada pelo Sr. Galdino Gondim Lins Neto. **OBJETO:** Execução de Obras Constante da Reforma da Parte Superior do Mercado Público, neste Município. **MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 093009/99. **VALOR:** 509.900,00 (Quinhentos e Nove Mil e Novecentos Reais). **PRAZO:** 120 (Cento e Vinte) dias após a assinatura da Ordem de Serviço. **DATA:** 24 de Novembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO N° 001/2000 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e O MUSEU DIOCESANO DOM JOSÉ, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o n°

07.598.634/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. CID FERREIRA GOMES, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e o MUSEU DIOCESANO DOM JOSÉ, com sede na Av. Dom José, n° 878, Sobral- Ceará, inscrito no CGC/MF sob o n° 07.738.570/0001-97, doravante denominado MUSEU DOM JOSÉ, aqui representado por sua Diretora, Sra. Glória Giovana S. Mont'Alverne Girão, brasileira, professora, CPF n° 315.852.133-49, residente na Av. Dom José 1575, Sobral Ce., celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por finalidade a restauração do piano que pertenceu ao Sr. Alberto Nepomuceno, que se encontra no acervo do referido Museu. **CLÁUSULA SEGUNDA DAS COMPETÊNCIAS** As responsabilidades dos partícipes, para o satisfatório cumprimento deste Convênio, ficam assim pactuadas: **PARÁGRAFO ÚNICO** - Repassar ao Museu Dom José a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para a finalidade, exclusiva de desenvolver as atividades expostas no "caput" da Cláusula Primeira deste Convênio, de forma única e inflexível. **CLÁUSULA TERCEIRA DA MODIFICAÇÃO** - Este instrumento poderá ser modificado, mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Compete ao Museu Dom José, enviar ao Município conveniente, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garantam a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO** - Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação explícita, escrita e prévia, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a permanência das obrigações decorrentes deste convênio. **CLÁUSULA SEXTA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral Ce., podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 3 vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral-Ce., 03 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - GLÓRIA GIOVANA S. MONT'ALVERNE GIRÃO - Diretora do Museu Dom José.

CONVÊNIO N° 002/2000 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. CID FERREIRA GOMES, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, inscrita no CGC/MF sob o n° 07.821.622/0001-20, com sede administrativa em Sobral, situada na Av. da Universidade, 850 Betânia, CEP 62040-370, doravante denominada UVA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Reitor Professor José Teodoro Soares, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 018.780.933-04, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por finalidade o estabelecimento e regularização de uma parceria entre a Universidade Estadual Vale do Acaraú e o Município de Sobral, visando a montagem de um laboratório de Geo-Processamento, com o fito de desenvolverem um plano piloto de georeferenciamento do Bairro Pedrinhas em Sobral. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O laboratório

será montado no anexo superior da Casa da Geografia, situado no Campus do Junco, nesta cidade, com os seguintes componentes e seus respectivos responsáveis: 1. Micro-computador pentium 450, 64 GB de HD, 128 Mb RAM, placa gráfica 3D, monitor de 17 de 24 Bits Responsável: Prefeitura Municipal de Sobral; 2. Mesa digitalizadora A0, modelo somagrid v com drives para Windows 95/98 Responsável: Prefeitura Municipal de Sobral; 3. Impressora A3 Responsável: UVA; 4. Scanner de mesa Responsável: UVA; 5. Estabilizadores, No Breaks e mesário necessário Responsável: UVA; 6. Receptores GPS disponibilizados pelo consultor; 7. Remuneração de 01 consultor 01 (hum) mês; 03 bolsistas "A" 06 (seis) meses; 04 bolsistas "B" 06 (seis) meses; 26 bolsistas "C" 02 (dois) meses; 8. Sistemas computacionais: Autocad MAP; PMS; Autocad 14: UVA; Adobe Photoshop: UVA; Surfer 6.0: UVA. **CLÁUSULA SEGUNDA DAS COMPETÊNCIAS** - As responsabilidades dos partícipes, para o satisfatório cumprimento deste Convênio, ficam assim pactuadas: **PARÁGRAFO ÚNICO** - Repassar a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ ao longo de 06 (seis) meses a importância de R\$19.360,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais), para a finalidade, exclusiva de desenvolver as atividades expostas no "caput" da Cláusula Primeira deste Convênio, para fazer face às despesas decorrentes do projeto. **CLÁUSULA TERCEIRA DA MODIFICAÇÃO** - Este instrumento poderá ser modificado e/ou prorrogado mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Compete a Instituição, enviar ao Município conveniente, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO** - Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação explícita, escrita e prévia, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a permanência das obrigações decorrentes deste convênio. **CLÁUSULA SEXTA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-Ce., podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 3 vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral-Ce., 03 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES-Prefeito Municipal - Prefeito Municipal Reitor da UVA.

Convênio nº 003/2000 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o TRIBUNAL DE REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito, Dr. CID FERREIRA GOMES, e por outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, situado nesta capital, na Av. Santos Dumont, 3384, neste ato representado por sua Presidente, JUÍZA MARIA IRISMAN ALVES, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objetivo restituir ao Tribunal Regional do Trabalho os numerários referentes ao pagamento dos meses de fevereiro de 1998 a fevereiro de 1999 de energia elétrica do imóvel da União onde funcionava a Junta de Conciliação e Julgamento nesta cidade de Sobral, e ocupado pela Fundação de Ação Social do Município a partir de fevereiro de 1998, através de cessão de uso outorgada pela União. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, o repasse de R\$ 3.119,80 (três mil cento e dezenove reais e oitenta centavos) ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em parcela única e inflexível. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compete ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, enviar ao Município conveniente a prestação de contas, dos valores pagos a Companhia Energética do Ceará, acerca dos recursos repassados, liquidando assim o débito do período compreendido entre os meses de fevereiro de 1998 a fevereiro de 1999. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Compete, ainda, ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, enviar comunicação a COELCE Companhia Energética do Ceará, orientando a mudança do consumidor para FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO FAM. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 03 de janeiro de 2000. CID FERREIRA GOMES-Prefeito Municipal - MARIA IRISMAN ALVES - Presidente do TRT da 7ª Região.

INTA - Instituto Superior de Teologia Aplicada Edital Nº 01/2000

INTA - INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA EDITAL Nº 01/2000 - PROCESSO SELETIVO - O INTA-INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA, por intermédio da Comissão de Seleção, faz saber a todos os interessados que, nos termos do presente Edital, fará realizar, no dia 12 de MARÇO de 2000, Processo Seletivo para preenchimento de vagas existentes no (1º) primeiro semestre de 2000, de CURSOS SUPERIORES DE FORMAÇÃO, a nível de licenciatura e bacharelado para as áreas teológicas relacionadas abaixo: a) Ciências Religiosas, b) Filosofia, c) Pedagogia, d) Teologia. **DIPLOMA** - 2.1 - O diploma será emitido pelo INTA-INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA, com dizeres, "DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR DE FORMAÇÃO TEOLÓGICA A NÍVEL DE LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO. (nome do curso), cumprindo as determinações legais. **DAS INSCRIÇÕES** - 3.1 Valor R\$ 20,00 (vinte reais) Depósito no Banco do Brasil S/A Ag. 085-X Conta corrente 7896-4 Favorecido: Fundação Sobralense de Apoio à Educação/ INTA. 3.2 Prazo: as inscrições estarão abertas no período de 31.01 a 03.03.2000, nos dias úteis e horário comercial. 3.3 Local: rua Maria Tomázia, 455 Sobral-CE. 3.4 Telefone: 611-5407. 3.5 Opção de curso: O candidato preencherá a ficha de inscrição fornecida pelo INTA, com opção de CURSO E NÚCLEO em que matricular-se, em caso de aprovação. 3.6 Documentação: a) Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau). b) Histórico escolar. c) Fotocópia do CPF, RG, d) Certidão de Nascimento / Casamento. e) Comprovante bancário de pagamento recolhido no Banco do Brasil S/A, f) Currículo Vitae formulário fornecido pelo INTA, g) 03 fotos 3X4 recentes. **DAS PROVAS** - O concurso de que trata o presente Edital, ocorrerá no dia 12.03.2000, (DOMINGO) das 08 às 12 horas no local indicado no cartão de inscrição. (Resultado dia 17.03). **DAS NORMAS DO PROCEDIMENTO SELETIVO** - A inscrição poderá ser feita por procuração. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. **DA AVALIAÇÃO** - A seleção para ingresso nos cursos é realizada por meio de: 1º) Língua Portuguesa. 2º) Uma prova subjetiva em forma de dissertação com base em um dos três temas propostos e 3º) Conhecimentos Gerais. **DA CLASSIFICAÇÃO** - Será eliminado o candidato que deixar de comparecer a prova ou obtiver nota zero. Os candidatos classificados até o limite do número de vagas oferecidas terá direito a matricular-se dentro das normas e prazos fixados pela comissão de seleção. **DAS VAGAS** - 50 vagas por curso e núcleo, **DOS RESULTADOS E DAS MATRICULAS** - As relações dos classificados e classificáveis serão afixados nos respectivos núcleos e publicados em jornais de grande circulação. As matrículas dos classificados serão do dia 20.03 a 23.03.2000 - No caso de vagas não preenchidas os classificáveis farão matrículas no dia 24.03 2000. **DO REGIME INSTITUCIONAL E MENSALIDADE** - Os cursos serão ministrados em 34 módulos, sendo 1 módulo (2 disciplinas) ao mês. O aluno receberá material didático gratuito para estudo e participará obrigatoriamente de seminários mensais. Duração do curso: será de 34

meses. Valor da mensalidade será de R\$ 70,00 (setenta reais), o qual poderá ser reajustado de acordo com a legislação vigente. (Depositados na conta corrente supra citada). Sobral, 20 de Janeiro de 2000.

INDICAÇÃO PARA ESTUDO - 1º - Língua Portuguesa: Fonética-Ortografia-Sílabas-Acentuação Gráfica-Figuras de estilo- Crase-Estrutura das palavras-Processo de formação de palavras-Classes gramaticais-Substantivo-Adjetivo e locução adjetiva.-Pronome-Verbo-Adverbio-Preposição-Conjunção-Análise sintática. 2º-Uma prova subjetiva em forma de dissertação com base em um dos três (03) temas propostos: Os temas propostos serão apresentados no dia do processo seletivo. 3º-Conhecimentos Gerais: Pré-história; a origem do homem.-As civilizações da Antiguidade-A sociedade medieval-As sociedades modernas-As sociedades contemporâneas.(com textualização do Brasil) 4º- BIBLIOGRAFIAS INDICADAS:1-CURSO PRÁTICO DE PORTUGUÊS, de Luis Agostinho Cadore.- 2- LINGUA E LITERATURA, de Faraco & Moura. **Prof. Dr. Oscar Rodrigues Júnior-Diretor.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Lei n.º 0369/99, de 10 de dezembro de 1999 - Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COREAÚ para o Exercício Financeiro de 2000, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, bem como os Fundos Municipais, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 1.º - Esta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COREAÚ para o Exercício Financeiro 2000, compreendendo: I-O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e II-O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público. **TÍTULO II - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL - CAPÍTULO I - SEÇÃO I - DA RECEITA TOTAL** - Art. 2.º - A RECEITA total do Município de COREAÚ, para o Exercício Financeiro 2000, fica estimada em R\$ 11.280.610,00 (Onze Milhões, Duzentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Dez Reais). Art. 3.º - A RECEITA objetivada no Artigo 2.º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.586.110,00
Receita Tributária	R\$ 103.600,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 18.600,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 16.000,00
Transferência Correntes	R\$ 9.255.910,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 192.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.694.500,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.374.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 250.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA	R\$ 11.280.610,00

CAPÍTULO II - FIXAÇÃO DA DESPESA - SEÇÃO I - DA DESPESA TOTAL Art. 4.º - A DESPESA total do Município de COREAÚ, para o Exercício Financeiro 2000, fica fixada em R\$ 11.280.610,00 (Onze Milhões, Duzentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Dez Reais), distribuída da seguinte forma: I O Orçamento Fiscal fica fixado em R\$ 7.765.360,00 (Sete Milhões, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais); e II O Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 3.515.250,00 (Três Milhões, Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). **SEÇÃO II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS**

POR ÓRGÃOS - Art. 5.º - A DESPESA total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentada por Órgão o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ	R\$ 423.610,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 296.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS	R\$ 810.500,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA	R\$ 599.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 3.527.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	R\$ 1.693.500,00
SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 2.821.000,00
SECRETARIA MUNIC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.110.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$ 11.280.610,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Poder Executivo poderá através de DECRETO designar centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão através de DECRETO, nos termos dos itens I e II do Artigo 43 de Lei Federal n.º 4.320/64, promover modificações em seus respectivos Orçamentos, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução financeira, no limite de importâncias correspondentes aos valores descritos no caput do Artigo 4.º desta Lei. **CAPÍTULO III - DO DETALHAMENTO DA DESPESA** - Art. 6.º - O Orçamento Analítico será fixado através de DECRETO do Poder Executivo Municipal até o último dia do corrente Exercício Financeiro, contendo o DETALHAMENTO DA DESPESA por elementos de gastos das Atividades e Projetos constantes dos anexos desta Lei. **TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário. Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ ESTADO DO CEARÁ - Em, 10 de dezembro de 1999. **LUIZ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Edital de Concurso N.º 001/2000 de 10 de Janeiro de 2000 - O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, Art. 54 da Constituição Municipal e tendo em vista o disposto no inciso II do seu Art. 63; pelo presente Edital torna público a que interessar que a partir do dia 13 de janeiro de 2000, estarão abertas as inscrições para concurso público para provimento de cargos do quadro permanente criados nos termos da Lei N.º 327 de 11 de junho de 1997 a seguir discriminadas. Um cargo de enfermeiro com salário-base de R\$ 650,00. Três cargos de auxiliar de enfermagem com salário base de R\$ 204,00 mais plantões. Esta licitação será regida pela normas contidas na Lei N.º 8.666/93, pelas normas que a alteram e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. As inscrições para o concurso se iniciarão no dia 13 de janeiro se estendendo até o dia 28 de janeiro do corrente ano, na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Manoel Jerônimo, S/N, em Graíras-Ce. A taxa de inscrição é de R\$ 10,00. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição uma fotografia 3x4 colorida, uma fotocópia da carteira de identidade e CPF. O presente concurso será composto de 2 tipos de provas, uma escrita e outra oral. As provas escritas serão objetivas e cada pergunta será composta de 4 itens (A, B, C e D), sendo que somente uma das respostas estará correta, as provas escritas serão realizadas no dia 03 de março de 2000, às 08:00 na Escola Nossa Senhora do Rosário, localizada no Centro da Cidade de Groaíras. As provas orais serão realizadas 48 hs após o divulgação do resultado do presente concurso. Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação acima de 60% do total de cada prova. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontos. Os candidatos aprovados serão chamados para assumirem o cargo seguindo a ordem de classificação e deverão apresentar para nomeação a Carteira do COREN devidamente regularizada. Sem a apresentação desse documento, o candidato não toma posse e é considerado desistente. Publique-se, Registre-se e Compre-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** em 10 de janeiro de 2000. **JOAQUIM GUIMARÃES NETO** - Prefeito Municipal.